

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA HORA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 40\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convencionar: as publicações dos que não foram assignantes serão previamente ajustadas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores: devendo vir legalmente responsabilizados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO VI.

Theresina.—Segunda-feira 26 de Setembro de 1870.

NUMERO 266

A IMPRENSA.

Theresina, 24 de Setembro de 1870.

A docilidade com que mereceu o beneplacito presidencial todas as leis da assembly opprime a liberdade, e dos direitos adquiridos, e vexatorias da propriedade dos cidadãos certamente atesta que do alto é que vem a degradação social—a corrupção dos povos.

Nada importa o asco que o vice-presidente Dr. Manoel José Espinola tenha de nosso procedimento por não consentirmos que passem as malversações que pratica no cargo elevado que occupa—sem o preciso commentario.

Não nos demoveremos de nosso proposito.

Exerça o Sr. Espinola *compaixão* ou compressão, manifeste gosto ou asco, carregue o sonho ou ria-se, o papel degradante que está representando no desempenho do cargo de vice-presidente será patenteado ao publico.

Não se persuada o Sr. Dr. Espinola, e os que se julgam felizes por terem conseguido *encabrestar* o que o asco revelado, ou as descomposturas estiradas que nós mandamos passar no seu jornal, produzam o effeito de desviar nossa attenção de seus actos, deixando de trazel-os ao dominio publico, ou fazendo-o de modo que não mereçamos fé.

Não supponham que descereinos ao terreno do despeito e da exaggeração; nada temos, felizmente, com o homem, a nossa questão é com o administrador que polue a toga de magistrado que tem, e que malbarata a consciencia de maneira digna de compaixão.

Nossa posição perante o Sr. Dr. Espinola é logica e concludente.

Desde que, impellidos por um dever importante, erguemos nossa voz contra o procedimento da assembly provincial, que atacava a constituição e as leis, que tributava excessivamente a população, que não curava dos interesses reaes da provincia, não podiamos, sem faltar ao compromisso de honra que tinhamos contrahido para com o publico, deixar de profligar o procedimento do vice-presidente que deixasse, como o Sr. Dr. Espinola, de parte os sentimentos de moralidade para tornar-se complice de tantos attentados.

Entre diversos outros pontos dignos de severa censura dissemos anteriormente:

« Com o fim de serem bem applicadas as rendas da provincia, extorquidas á população por meio de impostos vexatorios, a assembly lembrou-se de restabelecer as agencias fiscaes, para cobrança, mediante a commissão de 8 a 10 por cento, de uma divida activa diminuta, (86:000\$000), grande parte incobrável, attenta a antiguidade d'ella, as más circumstancias do grande n.º de devedores, a não existencia de outros, e a excellente arrecadação, que em tempos anteriores foi feita da melhor parte de somma maior, de que é resto a existente.»

« Resultará das nomeações de agentes fiscaes sómente despezas para os cofres provinciaes, como ainda ha poucos mezes succedeu com o ex-agente de Jeromenha, o deputado José Lino Alves e Rocha, que tendo recebido ajuda de custo não arrecadou um vintem ao menos! »

« E como seja conveniente que os dinheiros

usurpados á população, por meio de impostos, reverta em beneficio de algum ou alguns *afilhados e filhotes*, restabelecidas as agencias fiscaes, a *necessidade publica* reclamou que fosse decretada a facultade de poder o presidente da provincia *lançar mão dos empregados aposentados, q' não perderão por esse facto o direito a percepção de seus vencimentos, § 3.º do artigo 3.º da resolução n. 711 de 30 de agosto!*

« Uma similhante disposição quer dizer que seja nomeado para agente fiscal de Jeromenha, do Bom Jesus, Parnaguá, S. Philomena e Corrente—percorrendo todas essas freguesias, um chefe de secção da extincta administração de fazenda provincial, aposentado, e que não é mau *filhote!* »

« Elle receberá nunca menos de 600\$000 de ajuda de custo, e não arrecadará, talvez 500\$000! Mas o rapaz necessita de fazer essa viagem, e precisa de um adjutorio da *prebenda provincial!* »

« E ainda, a exemplo das festas macarrônicas, no *barracón* do campo de S. Anna, no Rio de Janeiro, como de cada um *contribuinte só venha a sahir um vintem*, ou menos, sendo por isso pouco penoso o tributo, se estabeleceu que fosse mandado contar na antiguidade do professor publico de Oeiras, e do inspector do thesouro provincial, no tempo decorrido da demissão do 2.º, e da remoção e demissão do 1.º até a data de suas reintegrações! »

« E no mesmo gosto, e com o mesmo fim mandou-se contar á professora publica de Bom Jesus da Gurgueia, D. Maria Liduina das Neves Rocha, esposa do deputado José Lino, o tempo decorrido do 1.º de maio do corrente anno, até 30 de agosto, em que esteve fóra do exercicio de sua cadeira por motivos de molestias; quando aliás é sabido que essa professora abandonou a cadeira sem motivo justificado! »

« E' verdade que a assembly nesse assumpto sempre se resolveu resalvar um pouco o futuro, o que fez uzando de quatro palavras mui significativas: eilas; SEM DIREITO A VENCIMENTO ALGUM; palavras que uzadas com referencia ao favor concedido á professora, e omitidas nas *patotas* arranjadas para o deputado professor de Oeiras, e para o inspector do thesouro—deixam bem claro que os dois ultimos, na seguinte sessão da assembly, virão com allegações fundadas pedindo os vencimentos relativos ao tempo em que estiverão fora do exercicio dos empregos, por motivos que já foram julgados nullos, e de força maior! »

« E a sanção a todos esses actos por parte do presidente da provincia, que deverá ser o vigilante fiscal dos interesses d'ella não importará—olvidação de deveres, da justiça e da moralidade na acção governamental? »

Quem meditar um pouco para o papel que representa um administrador de provincia sancionando leis q' contem essas disposições q' ficam, em resumo, transumptadas não pode deixar de lamentar profundamente a sorte e a posição tristissima d'elle.

Mas não deve levar a compaixão a tão elevado grau que comprima as vozes da consciencia e do dever, deixando de chamar a attenção do publico para tanta miseria, embora d'ahi resulte a animadversão popular contra o author d'ella; tanto mais culpado e por tanto merecedor de justa indig-

nação quanto se vê que—alem de convirna tribulação e todo o genero que se exerce contra os sus governados; na distribuição completa do producto do suor da população applicado *sinecuras* de amigos, é docil ainda para concordar na pratica de uma serie crescia de escandalos, e de attentados contra os direitos adquiridos de cidadãos que devem confiar nas garantias, que lhe são prometidas pela constituição politica do imperio!

O vice presidente Dr. Espinola tendo prestado sua sanção aos projectos da assembly de que tratamos no precedente n.º deste jornal, todos vexatorios da população, e destruidores da moralidade de qualquer governo, foi ainda docil para sancionar os projectos n.ºs 1, 12, 26, 34, 19, 31, 25, 24, 51, 30, e 37 que são hoje leis da provincia, sob n.ºs 689, 690, de 3, 693, 694, de 10, 699, de 16, 704 de 18, 705, e 708 de 24 de agosto, 710, 723, e 724 de 6 de setembro que destroem e nullificam direitos adquiridos de diversos empregados, de classes inteiras de funcionarios publicos; que attacam ao livre exercicio e gozo dos direitos de propriedade e de liberdade individual dos cidadãos; que convertem os cofres da provincia em caixa de beneficencia para os *favorecidos* da *assembly*, como demonstraremos, analisando cada uma das leis!

E um presidente que assim procede pode negar que oblitára completamente os impulsos da consciencia, substituindo os pela manifesta inclinação para subserviencia?

Escreptores assalariados.

Hodie mihi eras tibi.

Uma vez por outra o « Piahy mimosão nos com esta delicada expressão, julgando-a talvez muito propria de cavalheiros: « Sois escriptores *assalariados!* » Ainda em o seu numero 143 de 23 do corrente, aquelle jornal que alias é *assalariado* pelo governo para a publicação dos actos officiaes, dignou-se recordar-nos, de certo modo um tanto brusco, que não nos faltão necessidades physicas, e que a casa onde temos o nosso gabinete de estudo bem podia prescindir de um compartimento chamado vulgarmente—despensa—ou, em termos mais inchaços—*ucharia*.

Em verdade, não podemos pôr de parte a nossa cassarola e o nosso talher, a os quaes não é costume o tinteiro dirigir exprobrações extemporaneas, pois bem sabe elle que cada qual é necessario alli, aonde prestão-se todos ao fim que lhes é destinado.

Entretanto, vejamos se é deshonoroso ao escriptor o prover licitamente ás suas necessidades materiaes, e se a penna deve ser então mais escrupulosa que o sceptro, o bastão governamental, a espada, os instrumentos mechanicos etc., que todos, segundo a profissão do individuo, concorrem para proporcionar os meios de subsistencia áquelle que os exercita.

E, todas as vezes que a consciencia lhe diz ingenuamente que o producto obtido do seu trabalho é honesto, legal, ou sem lesão de terceiros,—não ha de que envergonhar-se nem de que receiar-se no meio da rua, ás claras:

A locação de serviços v. g. nunca foi considerada uma infamia; salvo a baixexa no modo de satisfazer os seus compromissos, ou alias o abuso da confiança depositada no serventuario que, quando honrado, tem por isso um justo motivo de bem entendido orgulho.

Por exemplo, o estadista, o magistrado, o guerreiro &, servindo á patria, mas *percebendo ordenado ou soldo*; nem por isso, pelo simples facto de auferir vantagens pecuniarias, dizemos, nem por isso merecem ser votados á execração publica, ou tidos como homens sem brio, sem crenças, sem dignidade.

Se o paiz precisa de seus serviços, e se o funcionario não é rico, por força das circumstancias, mui naturalmente, ha de ser remunerado pelo seu trabalho; salvo se fosse espirito tam somente e não sentisse as mesmas necessidades que o comum dos homens.

Assim, o proprio imperador é *assalariado* pela nação, e se ha algum reparo a fazer-se nisso—será apenas o excesso da remuneração.

O presidente da provincia; o seu secretario; o inspector da administração de fazenda; o promotor publico; o procurador fiscal do thesouro, o vigario &, são tambem assalariados pelo governo que os emprega, e nem ha nisso desdouro algum; salvo quando não curão zelosamente dos deveres inherentes ao cargo.

Do mesmo modo.—o dramaturgo, o poeta, o litterato, o advogado, o medico & não commettam nem uma indignidade quando trabalham para este ou aquelle editor, para este ou aquelle livreiro, cliente &, mediante a paga, muitas vezes estipulada *pro re*, estando ausente de seu

assim acon... não comprehendeu o ne... sorte de misteres, sem que por... inflamado,—por que será que os redactores de um jornal, *ainde mesmo politico*, estarão inhibidos de receberem uma modica mensalidade que lhes fação espontaneamente os seus correligionarios e amigos dedicados, quando tenham a certeza de que taes escriptores não são movidos pela sordidez de um ganho ignominioso, mas cedem apenas a naturais circumstancias,—visto como não tem todo o tempo preciso para agenciarem um meio, diferente, de subsistencia, com o qual possam melhormente prover aos seus gastos ordinarios e quotidianos?

Indignidade haveria se o escriptor publico não harmonisasse o seu com o interesse geral, e se torhasse corrupto ou venal; mudando de idéas conforme as oscillações do cambio, e passando-se d'um para outro arraial conforme a maior abastança ou penuria que houvesse de cada lado.

Indignidade haveria se, para comer-se uma sopa mais gorda deixasse-se os amigos firmes e leaes, e se tratasse de armar as tendas—que nem uns nomades—aonde com mais vantagens se apascentasse o gado, de mistura com o dos chefes das tribus, generosos e opulentos como Jacob.

Mas não: haja primavera ou haja inverno a rigorosa, nós não abandonamos jamais o nosso posto de honra, o nosso rochedo embora o mais *esteril*. Não fazemos como as andorinhas, que se decidem sempre pelo bom tempo,—pelo azul mais puro do espaço diaphano em que vivem a chilrar.

Se por ventura tivéssemos pennas *mercenarias* propriamente ditas, como ao jornal official apraz enxergar,—nós não estaríamos recebendo a MEIA DUZIA DE MOEDAS DE COBRE,—como nos lança em rosto um *collega de imprensa*, posto que adversario nas idéas!

Ousamos dizer-lhe q', de tal sorte insulta mesmo á virtude personificada, porque não deixa de haver-a onde quer que se prefira a moeda de cobre ás lousas libras esterlinas que um outro pudesse dar algures áquelles aquem corrompesse.

E' verdade: antes queremos receber com honra uma só nota do thesouro, ainda mesmo que o seu valor não exceda de 20\$000 reis,—do que emmagar de uma vez 32 ditas do valor de 50\$000 reis, traindo porem a nossa consciencia.

Se fôssemos Irlandezes não duvidariamos nutrir-nos de cascas de batatas, ainda q' fossem apañhadas no saguão de um compatriota; antes do q' alimentar-nos dos restos opparos do banquete faustoso de um lord inglez a quem servíssemos andando de luvras brancas e de galão na rica libré.

Moedas de cobre não corrompem a um homem que não duvida engeital-as de melhor especie; ou prata do Potosi ou ouro da California.

Assim pois, vamos concluir:

Os redactores do « Piahy » não são *salariados* por NINGUEM; não só porque podem ser deveras independentes, visto os grossos *cabedais* que possuem; como mesmo porque, para compra de charutos basta-lhes as pingues *prebendas* que usufruem como distintos *funcionários* publicos que são, servindo desinteressadamente ao seu paiz, — mais por ardente patriotismo do que mesmo por amor aos mesquinhos ordenados que — todos esses *próceres* — percebem dos cofres publicos, e isso mesmo por alguma distração que os tenha vedado de verem que o erario não gosa de boa saúde, por causa de anemia pecuniaria.

Nós, porém, pobres operarios não podemos deixar de receber os tristes quatro vintens que nos querem dar fraternalmente alguns amigos que possuem meia pataca; mas os recebemos porque são dados de boa vontade e nem se quer prejudica isso ao direito dos *vencedores*, salvo se os *vencidos* devessem ser saqueados: a este respeito, todavia, nada ha que dizer-se da bizzaria com que procede o partido conservador, todas as vezes que *esgala* as ameias do poder e lança na proscricção aos seus adversarios.

Por tanto, só deixaremos de receber as decantadas *moedas de cobre* quando seja vedado aos liberaes o poderem dispor livremente de seus bens, dando-os a quem for de sua vontade. Quando não nos for mais licito o auxiliarmos — nos mutuamente, então, será chegada a hora da suprema resignação: morreremos todos de fome de pão e de justiça, e então o partido conservador ficará só em campo, sem ter mais quem lho obstrua o caminho moralmente fallando.

Em quanto não chegar a hora dessa derradeira agonia, neguem-nos até uma *sede d'agua*, se acaso lhes formos bater á porta; mas não tem o direito de nos insultar, — antes de nos arrastarmos até os seus sumptuosos alpendres, o que temos fé que não ha de acontecer.

Em fim: questionar por *pirão*, ou macarrão, tanto envergonha ao magro como ao *gordo* no inverno. Não se deve principalmente junto a respectiva villa, Severino não lhe *preme* a reira. *Conheci a gente sua...*

Parvoice ou prevaricação?

O vice-presidente marcha de degradação, em degradação!

Sobremodo contrariado o Sr. Dr. Espinola por que não deixamos sem analyse o seu procedimento sancionando todas as leis da *assembléa* compressoras, e destruidoras; por que temos tido a franqueza de dizer-lhe a verdade que elle receia, visto como tem praticado actos que o rebaxam da elevada posição, em q' a sorte caprichosa o collocou, tem estabelecido como regra de sua administração demittir, ou violentar de 48 em 48 horas, a algum funcionario publico que pertença ao partido liberal, ou que tenha *ligações* com os membros d'elle!

Procedendo o Sr. Dr. Espinola de maneira semelhante com relação a empregados de confiança, como promotores publicos, e & só nos caberia o direito de indagar as razões que motivavam o procedimento do vice-presidente, trazel-as ao conhecimento publico, e deixar patente que o administrador se desviava do cumprimento de seus deveres, faltando com a justiça, somente impellido por despeito.

Mas collocar-se o vice-presidente na triste e degradante posição de assignar de cruz portarias demittindo a empregados publicos, providos a titulo vitalicio, unicamente levado pelo desejo de agradar a terceiros, e de satisfazer odios e paixões concentradas de um chefe de partido desprestigiado e gasto, é por certo a *degradação* em sua ultima potencia!

Sim, o vice-presidente baldado de razão para justificar seu procedimento illegal, desejoso porem de bem satisfazer a vontade d'aquelles de quem se tornou instrumento cego — não recua ante consideração de natureza alguma, não calcula a torpeza da acção, por que a consciencia está rebelde as vozes da razão; e cil-o precipitado no pelago incommensuravel da depravação!

Administrador e juiz, não recua ante a pratica de uma offensa á lei; vai adiante, não hesita de assignar *umpapel* publico, que por sua materia e fôna constitue o eterno padrão de sua *desmoralisação*, por que é o manifesto mais compto de ineptia, e de servilismo!

O Sr. Dr. Espinola depois de haver demittido os promotores publicos Joséz e S. Gonçallo; o commandante de destacamento e delegado de policia de Jeromenha, que guardava o *surrador* Horacio R. Soares; o commandante do destacamento da guarda nacional desta cidade que predeu a aquelle *surrador*, demittiu do cargo e lente de lingua nacional do lyceu desta cidade ao nosso, illustre e distincto amigo Dr. Jesuino José de Freitas, e do de professori publica de primeiras letras da villa da Manga a Exm.^a Sr.^a D. Umbellina Rosa de Carvalho, providos ambos a titulo vitalicio, o 1.^o desde 14 do agosto de 1853 e a 2.^a desde 6 do agosto de 1856!

E para assim deliberar o Sr. Dr. Espinola assignou uma portaria q' lhe apresentaram concebida nos seguintes termos:

Certifico q' a portaria e q' os supplicantes pedem certidão, é do teor seguinte: «O vice presidente da provincia, considerando que o bacharel Jesuino José de Freitas, lente de lingua nacional do lyceu desta capital, e D. Umbellina Rosa de Carvalho, professora publica de 1.^a lettra da cadeira de 1.^a grão da villa da Manga são nomeados, independente de concurso para esses cargos, pelo bacharel José Manoel de Freitas, na qualidade de vice presidente da provincia, sendo irmão do primeiro e cunhado da segunda, que em direito, em face da resolução de 12 de setembro de 1817 são reputados irmãos; considerando que as qualidades intellectuaes e moraes exigidas, para o bom desempenho do magisterio publico não podião ser imparcialmente apreciadas pelo vice presidente que fez aquellas nomeações, pelo grande parentesco que o liga aos nomeados, em virtude do qual devia o vice presidente julgar-se impedido para ser juiz em causa propria ou de seu particular interesse, e como exigem os principios de direito sobre que se fundão o alvará de 22 de junho de 1642, decreto de 4 de maio de 1643, alvará de 9 de setembro de 1647 e avisos numero 176 de 1.^o de agosto de 1853 e outros pontos de legislação, resolve casar as portarias de nomeação daquelles professores julgando-as nullas, e de nenhum effeito por serem expedidas contra os preceitos e regras do direito, que devem ser mantidos e respeitados, e declarar vagas as referidas cadeiras que serão providas na forma da lei. Pela secretaria façam-se as precisas communicações. Palacio do governo da provincia do Piahy, 22 de setembro de 1870. Manoel José Espinola Junior. — Conforme.» — O chefe de secção no impedimento do official maior. — João de Castro Lima e Almeida.

E nada mais requerendo os supplicantes, e nem constando de dita portaria, se lhes passou a presente certidão. — Secretaria da directoria da instrucção publica em Theresina 23 de setembro de 1870. — O secretario, — Candido de Moraes Rego. »

A simples leitura dessa peça official, sem o menor commenta revela bastante a notavel ineptia de quem a assignou: demonstra perfeitamente a *desmoralisação*, em elevado grau, do vice presidente da provincia, a depravação de sua acção governamental.

A nomeação de lentes do lyceu recabindo sobre bachareis formados, & não depende de concurso, a nomeação de professora para cadeira da villa da Manga, por força do disposto na lei que a creou, ficou tambem livre de concurso. E no entretanto o vice presidente não recuou de praticar uma ineptidão revelando-se ignorante da legislação da provincia que administra, allegando na portaria supra transcripta a falta de concurso para provimento desses cargos!

Não ficou nisso a ineptia do Sr. Dr. Espinola.

O principal motivo da nullidade da serventia do lente de lingua nacional do lyceu, e da professora da villa da Manga, segundo a portaria que os demittiu, consiste no facto

de terem sido suas nomeações feitas pelo ex-vice presidente da provincia, nosso prestimoso e estimavel amigo o distincto Sr. Dr. José Manoel de Freitas, irmão do 1.^o e cunhado da 2.^a, e por isso impedido de imparcialmente apreciar as qualidades intellectuaes e moraes dos nomeados para o bom desempenho do magisterio!

E accrescenta o Sr. Dr. Espinola — ou quem lhe arranjou a copia da portaria, — impedimento que é manifesto em face dos alvarás e decretos de 1643, e 1647!

Teria o Sr. Dr. Espinola alguma vez lido ou visto os alvarás e decretos que citou?

Degradante papel, especialmente para um juiz de direito!

Não; o Sr. Dr. Espinola não leu jamais aquellas leis do seculo 17.^o, por que elle não tem tido tempo para ler as do corrente anno, quanto mais as de epocha tão remota! O vice presidente mal ponde ler o aviso n.^o 176 de 1.^o de agosto de 1853 que faz referencia a aquelles alvarás e decreto, declarando que o juiz de direito da 1.^a vara do civil da cidade do Recife procedeu irregularmente nomeando para o officio de tabellião de notas a um seu irmão, escripturario do tribunal do commercio, cargo incompatible com o de tabellião.

A citação desse aviso para base do acto praticado pelo Sr. Dr. Espinola revela ou a mais requintada má fé, ou o suprasumo da ignorancia!

Pois que! um juiz de direito pretender que as incompatibilidades, e impedimentos do judiciario tenham cabimento no administrativo?!

Isso só poderia ser assignado pelo Sr. Dr. Espinola, e pela simples circumstancia de chamar-se Manoel José Espinola Junior!

Agora é necessario que haja coherencia, e o Sr. Dr. Espinola, que é um *sabio* compulsador das leis chamadas extravagantes, não deixará de ter lido que é criminoso o procedimento do que só applica a lei a uns, e não a todos os seus jurisdicionados.

Começando pela propria secretaria do governo — achará o Sr. Dr. Espinola servindo ali, um enteado do Dr. Simplicio de Souza Mendes por elle nomeado quando vice-presidente, e os alvarás e decretos citados pelo Sr. Espinola consideram os enteados como filhos, e por tanto mais que irmãos!

Na guarda nacional da capital o Sr. Dr. Espinola encontrará um capitão nomeado pelo mesmo ex-vice-presidente sendo seu irmão, o qual tambem mereceu a nomeação de collecter das rendas provinciaes desta cidade!

A elles, Sr. vice-presidente!

E já que ao Sr. Dr. Espinola coube a descoberta da quadratura desse circulo cá no Piahy cumpre que dê conhecimento de taes impedimentos, entre outros muitos, ao presidente da provincia de Pernambuco que serve com um secretario seu filho, ao Sr. Iaborahy que chamou para o ministerio de q' é presidente ao Sr. Paulino, seu sobrinho, e que contratou o *barracom* com um seu genro; a S.M. o Imperador que nomeou a S. A. o Sr. conde d'Eu — seu genro — para postos elevados do exercito, e finalmente ao Sr. ministro d'agricultura Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque q' nomeou a certo juiz de quem foi assessor para o cargo de vice-presidente de provincia; — e os assessores são equiparados pelos decretos e alvarás citados pelo Sr. Dr. Espinola, aos tutores, paes &!!

Feitas estas communicações — acreditamos que muita coisa tem de ser reformada por nullidade; até a guerra do Paraguay — que foi concluida por um general — nomeado por seu sogro; até a nomeação do Sr. Dr. juiz de direito Espinola que foi-lhe dada por um seu assessor.

Ah! Sr. Dr. Espinola, para que tanta degradação!

Cidadão surrado.

Continúa o machado do Sr. Dr. Simplicio de Souza Mendes, movido pelas mãos do Sr. Dr. Espinola, a talhar a todos aquelles que concorreram legalmente para punição do famigerado Horacio Ribeiro Soares, *surrador* em Jeromenha do cidadão Manoel Moreira Gomes.

Como já ficou dito no numero precedente, o Sr. Dr. Espinola demittiu, do commando de destacamento da guarda nacional da capital, ao capitão Teostocles Napoleão da Moraes, que foi quem por ordem do distincto presidente Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, prendeu a Horacio.

Em ordem a fazer com que o criminoso, em lugar de cumprir a pena na cadeia de Jeromenha, vá compril-a em sua fazenda, demittiu o delegado de policia, capitão reformado do exercito, José Aurelio de Moura, e para supplento da delegacia nomeou o deputado provincial José Lino, cunhado e primo do *surrador*.

Entre os 6 supplicantes dos juizes municipaes, que acaba de nomear para Jeromenha só o 3.^o não é parente do criminoso!

Finalmente ainda faltava alguma culpa:

O Dr. Simplicio não podia esquecer-se do promotor que teve a *audacia* de accusar ao *surrador*, e bem assia do homem que por seu prestigio, e por seus esforços muito contribuiu para que as testemunhas fossem a juizo sem receio do scelerado, e deposessem a verdade!

O Exm.^a Sr. Dr. Luiz Antonio em seu relatorio, em que tratou largamente do facto, e das providencias que tomou diz:

« Além de outras providencias fiz seguir d'aqui um bacharel formado com a nomeação de promotor publico da comarca, o Dr. Jesuino José de Freitas, que do bom grado aceitou esta honrosa commissão. »

Mais adiante:

« O Dr. Jesuino José de Freitas que, na qualidade de promotor publico da comarca, correspondeu dignamente á confiança da presidencia, tendo regressado a esta capital, pediu e obteve a sua demissão. »

Pois bem, o machado destruidor acaba de ser descarregado sobre a cabeça do digno Sr. Dr. Jesuino José de Freitas.

O Sr. Dr. Espinola obedecendo ao *quero, posso e mando* do Dr. Simplicio de Souza Mendes demittiu ao Dr. Jesuino, por portaria de 22 do corrente, do lugar de professor da lingua nacional do lyceu desta capital, portaria que mais se *acrescenta* a sentença de juiz de paz da roça, do que a acto *serio*, tanto mais quando se considerar que o Sr. Dr. Espinola é um juiz de direito, ainda que muito novo, e que por tanto não devia sujeitar-se a assignar papel tão ridiculo, baseando-se no aviso do ministerio da justiça do 1.^o de agosto de 1853, n.^o 176, que trata de um caso judiciario, e não administrativo como é o acto do vice-presidente.

O Sr. Dr. Espinola devia ser o 1.^o a respeitar a lei, para não assignar a demissão de um empregado, que exerce o cargo com titulo vitalicio.

Que procedimento quer o Sr. Dr. Espinola que tenham os de mais empregados, da provincia, quando elle é o 1.^o a infringir a lei, a exercer vinganças, servindo de instrumento de um homem que só respira odio contra seus adversarios politicos?

Esta infeliz provincia que ia tão bem com a justa administração do Sr. Dr. Luiz Antonio, caminha agora de precipicio em precipicio com a desasada administração do Sr. Dr. Espinola!

Era preciso tambem tomar uma vingança contra o cidadão que teve a coragem de animar aos que enfraqueciam ante a prepotencia do *surrador*.

A Exm.^a Sr.^a D. Umbellina Rosa de Carvalho, esposa do nosso digno amigo tenente coronel Francisco Emygdio de Freitas, occupava com titulo vitalicio o lugar de professora de 1.^a lettras da Manga.

Pois bem; o Sr. Dr. Simplicio tendo as suas ordens o Sr. Dr. Espinola, obteve que este na mesma portaria de 22 do corrente demittisse tambem a D. Umbellina d'aquelle cargo!

Acto de pequena vingança, que nunca deveria ser exercido por um presidente de provincia.

Além disto, o Sr. Dr. Espinola assignando a tal portaria ou sentença de juiz de paz da roça, demonstrou que nem mesmo está a par da legislação da provincia.

A lei provincial n.^o 593 de 6 de agosto de 1866 creou as cadeiras de 1.^a lettras

do Dr. Espinola desta capital e da freguesia da Manga, e no seu art. 3.º diz:

«As referidas cadeiras terão os graus e vencimentos que segundo as categorias dos lugares lhes competir por lei; podendo o seu preenchimento ser feito independente de exame e concurso.»

O Sr. Dr. Espinola, porém, dá como uma das causas da demissão da professora da Manga o não ter-se posto a cadeira em concurso!!!

E é um presidente de provincia, além disto juiz de direito, que de viseira erguida infringe a lei sem temer a responsabilidade legal!

Que exemplo, que immoralidade!

A nomeação de lentes do lyceu tambem quando recahe sobre bachareis não depende de concurso.

Até do Dr. Peixoto, pelo facto de mandar conduzir de Jeromenha para esta capital, afirm de ser vistoriado o infeliz cidadão SURRADO, vingaram-se nassembléa provincial, quando já não era elle chefe de policia, consistindo a vingança em descomposturas, a ponto de o chamarem venal, corrompido, &c.

No entretanto, antes d'aquelle facto era o Dr. Peixoto um bom chefe de policia, tanto que o coronel Theotônio de Souza Mendes, tio do Dr. Simplicio, em seu relatório com que abriu a assembléa provincial no 1.º de novembro do anno passado diz:

«A policia desta provincia continúa sob a direcção do talentoso e integro magistrado Domingos Monteiro Peixoto, que zeloso e incansavel no exercicio de suas altas funções, tem prestado mui bons serviços á causa publica, merecendo inteira confiança da presidencia.»

Veja-se o Sr. Dr. Espinola no espelho supra.

Falta agora tomar-se uma vingança contra o magistrado Dr. Umbelino Moreira de Oliveira Lima, juiz de direito, que no arduo cumprimento de seus deveres condemnou o famigerado SURRADOR.

E' isto bem facil; exija o Sr. Dr. Simplicio, que o Dr. Espinola não terá duvida de suspendel-o do cargo de chefe de policia interino, que elle actualmente exerce.

Em quanto ás testemunhas que deposeram em Jeromenha contra o SURRADOR, fica isto por conta e risco das autoridades policiaes ultimamente nomeadas pelo Sr. Dr. Espinola, que sendo parentes do mesmo SURRADOR, terão o cuidado de recrutar a umas, processar a outras por crimes imaginarios!

E depois de tudo isto, e do que detalhadamente ficou dito no n.º anterior, haverá quem duvide, que o Sr. Dr. Espinola se tenha constituido verdadeiro protector do famigerado Horacio SURRADOR de Manoel Moreira Gomes, exercendo vinganças contra todos aquellos que por qualquer modo figuraram no processo?

E o governo imperial cruzará os braços a tanta desmoralização administrativa? E o Sr. Dr. Espinola ousará duvidar de que está servindo de cego instrumento do Sr. Dr. Simplicio?

Escandalo.

«Olvidação de deveres, da justiça e da moralidade na acção governamental.»

Não resta hoje mais duvida que a administração da provincia vae descommunalmente se descarreirando da linha de conducta que o decoro e a moralidade publica traçam a todo administrador, que encara a lei como um sacerdocio, e a justiça como um dever de consciencia.

O procedimento do Sr. Dr. Espinola, com relação ao facto, que passamos a notificar aos nossos leitores não encontra justificação alguma nas raias do possível,—é um escandalo que ainda mais vem patentear, ao sol da evidencia, o pouco escrupulo de S. Exc. na pratica de certos actos da publica administração!

«Olvidação de deveres, da justiça, e da moralidade na acção governamental.»

Antônio José de Carvalho, do municipio dos Picos, condemnado pelo respectivo

jury no gráo mínimo do artigo 201 do código criminal por ferimentos feitos em Lucia de tal, sua parenta, mereceu da parte de S. Exc. a graça de ser condecorado com a patente de alferes da guarda nacional d'aquelle municipio!

O não tendo da decisão do jury interposto apellação para a relação do districto, não fe-la seguir seu curso, para dar lugar a que podesse mandar á esta capital, e por intermedio dos seus amigos conseguir sua almejada nomeação, e d'estarte gosar das delicias da casa da camara municipal, em vez de soffrer os incommodos da cadeia!

Diante de tão triste e indecoroso acto, praticado pelo administrador da provincia, o espirito publico, pasmo e inquieto, trasbor-da de indignação, por quanto é, além d'isto, certo que o condemnado, que teve as honras de ser nomeado pela presidencia, não estava nas condições da lei—faltava-lhe um dos requisitos essenciaes—a renda, como melhor se poderá verificar das actas do ultimo conselho de revista!

«Olvidação de deveres, da justiça e da moralidade na acção governamental.»

E sobre tudo não se pode duvidar que houve:

«Obliteração completa dos impulsos da consciencia substituídos, já não é pela inclinação, porém, pela mais degradante subserviencia!»

Avante, Sr. Espinola, cutiladas a torto, e a direito, satisfaça completamente aos desejos e á vontade soberanna do homem a quem escolheu para seu assessor. Lembrese do juiz de Canta-gallo quando era assessorado pelo Dr. Diogo Velho, e cada vez torne-se mais docil a satisfazer os impulsos de alheias vontades!

Nemo negare potest, quod natura dat.

Frigida indifferença

... se não criminoso desde o pararem os benemeritos voluntarios da patria. (Imprensa n.º 261)

Erão 6 horas da manhã do dia 5 do corrente, quando o vapor *Piahy* subia o rio, á vista da cidade, trazendo a seu bordo 140 praças de pret e 9 officiaes de voluntarios da patria,—reliquias veneraveis de uma legião de valentes Piahyenses: com o fumo do vapor contanhá-se o dos foguetes e tiros de salva, ao passo que em terra tudo jazia dormente, como se fosse a meia noite n'uma quadra invernosa!

Fallara-se em recepção official, e, pois, o povo parecia alheio á festa; como que receitando passar por *apresentado* se ousasse ir á beira do rio, primeiro que o vice presidente, que, áquella hora, ainda estava nos braços de Morpheo, sonhando talvez com mais uma *moção* da assembléa, dois ou tres sarrões ruidosos, meia duzia de continencias militares &c. &c.

O commandante do *Piahy* já proximo do ancoradouro, notando que apenas se achavão no porto meia duzia de pessoas, metade das quaes erão empregados da gerencia da companhia de navegação, tomou por si mesmo a resolução, de fazer parar o navio até que houvesse ao menos um grupo de pessoas igual, pouco mais ou menos ao que costuma affluir ao porto, em circunstancias ordinarias todas as vezes que chega qualquer dos barcos da companhia.

Perto das 7 horas é que dignou-se apparecer o Sr. Espinola, cercado de empregados publicos e officiaes, da guarda nacional, e então é que pôde ter lugar o desembarque dos voluntarios; tocando na occasião a banda de musica dos educandos, que foi a unica que apresentou-se,—notando-se que a banda de musica do quartel estivesse invisível; bem como a classe *militar* existente nesta boa terra, a qual não deixaria de comparecer se se tratasse da vinda ou sahida d'algum velho caduco ou d'algum *petit maître* enfatuado.

A recepção dos voluntarios foi pouco mais ou menos, como a do Exm. Sr. Dr.

Luiz Antonio Vieira da Silva, quando o velho Theotônio sentira-se despeitado por que ia deixar o bastão governamental: isto, na verdade é muito significativo. Muitas vezes nega-se honras áquelles que mais as merecem; e ao contrario são prodigalizadas superfluamente aos que não passão de rãs insufladas!

Desembarcadas os voluntarios, estes bravos apresentarão armas ao Sr. vice presidente; reinando desde o começo silencio sepulchral, porque ninguém se atrevia a infringir as regras da *etiqueta*,—fazendo qualquer manifestação primeiro que o governador: este não teve então uma palavra de saudação aos veteranos da guerra do Paraguay—aos ultimos que voltavão d'ella, trazendo o pendão nacional coberto de trophéos os mais honrosos, como fossem 6 magnificas corças,—duas das quaes havião sido collocadas por *mãos regias* na côrte, uma pelos academicos piahyenses em Pernambuco, uma pelos piahyenses residentes no Maranhão, uma pelo commercio da Parna-hiba &c.

Antes de saírem do porto os voluntarios, que nem se quer tiveram alli um *veja*, o Sr. Dr. Espinola ordenou que não dessem marcha sem que elle estivesse de volta em seu palacio, aonde terião de ir para de novo, se apresentarem armas!

Com effeito, tiveram os bravos de ficarem quéllos no porto; até que o governador *subissi* ao palacio, aonde aguardava a continencia; a qual foi feita realmente um quarto de hora depois, na frente do pretorio!

Até então ninguém se atrevêra a dizer um simples *A Deus* a nem um dos voluntarios; estavam todos mudos a espera que o Sr. Dr. Espinola se fartando de continencias se lembrasse afinal que a *festa* não devia ser ao *mordomo* e sim ao *santo*... ao santo sim, porque o emblema de uma nacionalidade alli tremulava ovante, galhardo, glorioso, muito superior ao proprio delegado do governo, que o olvidava criminalmente para só lembrar-se de, si egoisticamente, como se podesse elle agarrar uma idea maior do que a que symbolizava aquelle pedaço de pano velho, q' era conduzido por um alferes—oqual por elle não duvidaria arriscar a vida mais uma vez.

Aginal, o Sr. Dr. Espinola resolveu-se dirigir a palavra aos voluntarios, dizendo-lhes meia duzia de enregeladas phrases, que em substancia era a ordem de—recolher a quartéis, terminada por uns vivas!

Em seguida, alguns cidadãos, cujos nomes já publicamos, dirigirão suas saudações aos briosos guerreiros que acabavão de voltar ao lar querido: foi deste momento que começou, propriamente, a recepção dos voluntarios, a qual já vinha contaminada com a frieza presidencial, e por isso—como um passaro de azas cortadas—o entusiasmo popular já não podia ser altanado como fóra para desejar que se manifestasse em semelhante occasião.

E' que, junto de um quarteto insignificante—não fica bem uma ode magnifica.

Não pretendemos fazer aqui a descripção dos festejos por occasião da chegada dos nossos voluntarios da patria; deixamos por tanto de parte tudo quanto não tiver relação com o recebimento *official*.

Continuemos pois a apreciar o que fez o Sr. Dr. Espinola por esta occasião.

Na tarde do dia supracitado, ao desfilar pela frente do palacio uma luzida passeata, o Sr. vice-presidente, para simular *brasilismo*, dignou-se fazer assim para os voluntarios: «psio! psio!»

Approximão-se: o presidente dá com os dedos no rumo do porta-estandarte, como quem fazia uma virgula nos ares, signal que queria dizer que se approximassem mais: o alferes chega ao pé da janella em que estava o enfeitado vice-presidente, o qual—mudo como um cadaver—foi então tratante de pregar no alto da bandeira, aonde aliás havião trophéos tão ricos, uma amarrotada fita de *patacu* e umas rodas de flores de panninho de côr, proprias para trufas de creoulas de pé no chão... o alferes corrou até a raiz dos cabellos, e encheu os olhos de lagrimas por não lhe ser permitido

repellir tamanha afronta—de um brasileiro aparguayado!

O brioso mancoço, supomos, desejaria antes morrer abraçado ao pavilhão nacional n'algum *aterro Bellaco* do que assistir a um acto tão indecente como aquelle que S. Exc. ousava commetter, em presença de tão grande numero de Brasileiros que voltavão o rosto de envergonhados,—muitos attribuindo somente a inepecia o que não podia deixar de ser tambem por—estupida irrisão.

A 5 teve lugar, por ordem do vice presidente um *Te-Deum*, como *remate* dos festejos; os quaes absolutamente não devião *estender-se até o proximo 7 de setembro* de que aliás estavamos separados apenas por 48 horas!

No anniversario da independencia, não houve com effeito nem vislumbre de cousa alguma que recordasse o grito do Ypiranga; os voluntarios, com razão, desde então se considerarão como estando n'um paiz conquistado,—elles que tinhão deixado atrás de si o devastado Paraguay, cuja nacionalidade, todavia, ainda palpitava!

Voltemos, porém, ao *Te-Deum*. Este acto parece que só teve lugar para que se offerecesse occasião solemne de ser o vice presidente da provincia *incensado*, não com palavras assucaradas, não com as meigas expressões de uma *moção*, mas physicamente, por mãos do sacerdote, de thuribulo visível e palpavel, balançado evangelicamente; sendo porem para sentir-se que para isso não estivesse presente o Rev.º Thomaz de Aquino, ou, de Moraes Rego...

Nessa occasião deo-se um episodio heroico comico, digno de ser cantado por Diniz.

O Rev.º arcepreste Mamede A. de Lima, aproxima-se do governador e começa a defumal-o; mas o Sr. Espinola perturbando-se, ou querendo imitar a Clovis e Witkind que as estampas da historia universal de Bredow representão ajoelhados no acto de receberem o baptismo,—interroga *pidosamente* ao levita do senhor: «Ajoelho-me?»

—Não: basta pôr as mãos!

E o homem que sahindo de Cantagallo, passára pela côrte,—estando ausente de seu querido assessor não comprehendeu o negocio: foi por isso tratando de collocar as mãos sobre o thuribulo, que, estando quente, queimou-lhe os dedos! Estes forão aliviados, segundo dizem os que se achavão mais proximos, soccando-os S. Exc. na bocca; como se esta fosse algum vidro de opodeldoch!!!

Acabada a cerimonia thuriferema, em occasião em que Deos estaria dizendo «já abominei o incenso»—seguiu-se por fim o acto da entrega e deposito da bandeira.

S. Ex. recebeu o estandarte, já por vezes vilipendiado por elle, com um certo ar apavilhado: não disse *tirte* nem *garte*; agarrou-o como quem pegasse n'um ferro em brasa e quasi ás carreiras largou-se em rumo do altar-mór da egreja, e lá atirou-o como quem dizia—até que por fim vejo-me livre de ti!...

Depois do acto de *abandono* do pavilhão nacional, S. Exc. tratou de pôr-se ao fresco; deixando ainda dentro da egreja o corpo de voluntarios, sobre o qual nem se quer dignou-se olhar pela ultima vez.

Ao *evasil* presidencial, seguiu-se então o que já noticiamos n'outro numero deste jornal.

A dissolução do corpo... mas, não: poupemos aos infelizes voluntarios da patria este derradeiro calice de amargura: de um modo mais honroso alveião lá na terra paraguaya os ossos dos que morrerão...

Resta-nos agora narrar o remate da festa *macarronica* do Sr. Espinola: foi isso a mais revoltante injustiça, praticada contra o digno commandante do corpo de voluntarios que acabou de regressar,—o Sr. capitão João Lustosa da Cunha, que, para os conservadores desta terra tinha o imperdoavel peccado de ser sobrinho do illustre conselheiro Paranaguá, e, por tanto, o vice presidente não podia deixar de fazer-lhe uma picardia pessoal, directa, positiva, que não admittisse contestação; do mesmo modo que a gazeta denominada «Piahy» não podia deixar de olvidar-lhe até o nome!

O Sr. Dr. Espinola, resolvendo-se a cre-

ar um deposito provisorio de 1.^a linha, empregou nelle *todos os officizes* de voluntarios, segundo diz a gazeta official; entretanto a verdade é que **HOUVE UMA EXCLUSÃO ONTOSA**, e essa recahiu sobre o benemerito capitão Lustosa,—como mesmo se poderá ver na ultima parte do expediente do governo publicado no citado jornal official de 14 do corrente.

E Deos queira que não haja mais uma ou outra exclusão, por meio de algum « reconsiderando ».

Do Sr. Dr. Espinola tudo esperamos, em mal; desde que S. Exc. deixou-se dominar completamente pelo Dr. Simplicio e seus sequazes...

A 24 de setembro do anno passado, anniversario da morte de Pedro I, os conservadores de Theresina derão um baile ao velho Theotonio: o Sr. Espinola tornou-se credor de igual fineza no mez em que o sol entrou em *libra*, e Themis sahio espavorida do palacio presidencial,—aonde Sardapala passa uma vida ingloria, mas toda almiscarada.

Lembre-se entretanto S. Exc. de que:
Nec semper lilia florent.

Ex digito gigans.

Muitas vezes, ou antes sempre se aprecia, e se mode o homem pelas suas acções.

Em um dos mezes passados, logo no começo da sercutia do Sr. Dr. Espinola no cargo de vice presidente, o Sr. Dr. juiz de direito da comarca Gervasio Campello Pires Ferreira requisitou-lhe uma praça de policia para o serviço de expediente do seu juizo, e lhe foi fornecida.

Nesse tempo a companhia policial tinha poucas praças; hoje o seu pessoal está quasi completo, se já não se completou, e por tanto temos maior numero da praças para o serviço.

No « Jornal do Recife » tem apparecido correspondencias desta provincia, e o author d'ellas que conhece muito de perto ao Sr. Dr. Espinola, que sabe de longa data que para elle a necessidade de ter, no exercicio de qualquer emprego, um assessor é igual a da criança ter uma ama, tem sempre manifestado receios de um *emcabrestamento* sério de S. Exc. por alguém, que viesse depois domina-lo ás cogas.

O Sr. Dr. Espinola ficou cuidando que o author dessas correspondencias era o illustre Sr. Dr. juiz de direito da capital, pela circumstancia de ser elle de Pernambuco, e ficou semelhante idea metida na cachola da S. Exc. que jamais d'ella sahio.

E como agora tenha o Sr. Dr. Espinola se collocado em a triste posição de ir, e vir, andar, e voltar para onde a mão do Dr. Simplicio move a corda não poupa occasião de fazer asneiras, por que isso é o que agrada ao Dr. Simplicio; e por tanto foi o Sr. Dr. Espinola servido mandar, pelo commandante de policia um recado ao Dr. juiz de direito dizendo-lhe que fizesse recolher ao quartel o soldado que lhe servia no expediente de seu juizo!

E' couza tão mesquinha, e tão insignificante que só della nos occupamos para demonstrar ao publico a nobreza com que vai tratando dos negocios publicos o Sr. Dr. Espinola!

Accreditamos mesmo que o vice presidente vai praticando esses e outros actos com o fim de ir captando a benevolencia do Sr. Dr. Simplicio e conseguir que as *soffreaduras* sejam dadas com menos força, e sem completa surpresa.

E' cousa muito natural; ninguém, salvo alguma indolea Horacio, *soffreará* desapiadadamente ao paciente que se mostrar docil, e brando: em occasião mesmo de alguma *topada* haverá jeito para modificar-se a acção da *soffreada*!

Antes de chegar a esta provincia o Sr. Dr. juiz de direito o « Jornal do Recife » tinha já um correspondente, e accreditamos que o Sr. Dr. Gervasio nem ao menos o conhece.

Questão C. Fortes.

Em contraposição ao parecer do illustrado Sr. Dr. Vilhena, publicado na *Patria*, sobre a questão C. Fortes, trasladamos para as columnas do nosso jornal alguns trechos da importante obra—*Ensaio Medico Legal*, d'um distincto facultativo da cidade do Recife—o Sr. Dr. José Soriano de Souza, o qual analysando os arts. 202 e 204 do nosso cod. crim. diz—que o legislador n'este ultimo art. não se refere senão ás simples deformidades, as quaes não sendo acompanhadas de destruição de orgão, como acontece com as do art. 202, são comtudo susceptiveis de alterar a belleza e ordem naturaes, que ornam a pessoa.

A palavra deformidade (de priv. e forma,

sem forma) tem mui lata significação, e applica-se a todo vicio de conformação exterior que torne o individuo estranho ao typo ordinario e natural da especie humana, typo geralmente reconhecido como o estado de perfeição. Tomada a palavra n'esta accepção generica, ella abrange não sómente todas as anomalias da organisação com que as vezes nascem os homens, e ás quaes em *teratologia* propriamente se chamam monstruosidades, mas também todas aquellas, que se podem adquirir depois do nascimento, em virtude d'uma molestia ou d'um accidente, e d'ahi se segue a divisão natural das deformidades em *congenitas* e *adquiridas* ou *accidentaes*; sendo que as deformidades da ultima especie, são as unicas á que se refere a disposição do art. 204, como é facil de comprehender-se.

Se toda mutilação ou destruição de membro ou orgão é uma deformidade, todavia podem haver deformidades que não sejam acompanhadas de destruição de orgão ou membro, accrescendo ainda que no art. 202 do cod. crim. o legislador teve principalmente em consideração o damno causado pela perda d'um membro, quando no art. 204, o que dominou o seu pensamento foi o desar, ou defeito physico, que ficando indelevelmente impresso na pessoa, a torna desagradavel á vista dos outros homens; sendo segundo me parece esta a principal razão do citado art. 204, que se não refere senão ás simples deformidades, que não sendo acompanhadas de destruição de orgão são todavia capazes de perturbar a belleza e ordem naturaes, que ornam a pessoa. (1)

O nosso legislador criminal longe de fazer uma innovação, consagrando no art. 204 penas especiaes aos autores das deformidades, não fez mais que, seguindo o exemplo de alguns codigos modernos, traduzir a doutrina dos antigos povos, que davam tão grande importancia a conservação da belleza, que chegavam a punir as mutilações do rosto com pena capital.

De todas as partes do corpo humano, o rosto é quella, em que as violencias exteriores deixam deformidades mais desagradaveis, porque alem de ser elle a parte mais bella e nobre de todo o corpo, é a unica que vive habitualmente exposta; sendo ainda de notar que para occultar ou desfarçar os seus defeitos não conhece a arte meios satisfactorios. (2)

Em virtude d'essa nobreza da face, é que n'aquelles tempos barbaros, em que as mutilações eram empregadas como penas, escolhia-se de preferencia o rosto para nelle se as deformidades eram meios de castigo nas mãos dos juizes, hoje inflingem-se penas aos autores das deformidades!

Quando fallei de cicatrizes disse que em tecido de nova formação, pela sua dessimilhança com a pelle formava com esta um contraste mui notavel; agora accrescentarei que em virtude d'essa dessimilhança as cicatrizes do rosto constituem verdadeiras deformidades, tanto mais insignes, quanto mais extensa, profunda e irregular tiver sido a lesão á que as mesmas cicatrizes succederem.

Se como precedentemente disse, o rosto é a parte do corpo humano, onde as lesões deixam deformidades mais feias, ha no mesmo rosto sitios, onde ellas são mais que em outros e d'ahi vem o antigo medico jurista Fortunato Fidelis qualificar do seguinte modo as partes do rosto, em que as cicatrizes se tornam mais deformes: 1.^o o nariz: 2.^o a maçã do rosto: 3.^o a bochecha: 4.^o os labios: 5.^o os olhos: 6.^o a fronte 7.^o as orelhas.

Não dando importancia alguma á semelhantes classificações, que não tem utilidade pratica, procurarei antes dizer algumas palavras acerca das lesões d'aquellas partes do rosto que são susceptiveis de deformidade.

As lesões das palpebras.

(1) N'este caso está comprehendido o procedimento de Fortes.

(2) Em vista disto, ninguém contestará que o acto praticado por Fortes constitua uma verdadeira violencia exterior, causada no rosto dos seus dous escravos.

As feridas no globo do olho.

As queimaduras ou offensas physicas do nariz, visto que esta é a parte do rosto que mais concorre para a harmonia dos traços physionomicos e bella da creatura humana, vindo d'ahi dizer certo escriptor—que o nariz é para o rosto o que o sol é para a natureza.

As feridas ou queimaduras nos labios &c.

Quanto ás outras partes do rosto, que podem tornar-se deformes, basta-me accrescentar que as cicatrizes sendo a origem das deformidades, estas serão mais ou menos notaveis, segundo a maior ou menor irregularidade d'aquellas.

Essas considerações feitas pelo illustre Sr. Dr. Soriano com relação aos arts. 202 e 204 do nosso cod. crim. são de grande alcance nas questões de deformidades, e consequentemente dignas de ser estudadas e meditadas por aquelles, á quem a sociedade confiou a nobre missão de julgar.

PUBLICAÇÕES GERAES

Picos, 20 de julho de 1870.

Ha muito tempo não tenho tido uma palavra para a « Imprensa », por que, depois que o Pianhy teve a felicidade de ter por seu administrador o illustrado Sr. Dr. Luiz Antonio Vieira da Silva, os negocios publicos como que entraram em seus eixos, e a justiça foi, pouco a pouco, apparecendo entre nós: praça a Deus que o seu successor não se deixe encabrestar e prosiga na senda que lhe deixou trágada aquelle distincto cavalheiro. Entretanto, não desertarei das columnas da « Imprensa » e ora por outra continuarei a ir dando noticias das occorrencias desta localidade.

No dia 27 do passado falleceu o vigario desta freguesia o padre Francisco de Paula Moura, de seus antigos padecimentos do peito.

A 7 deste entrou nesta villa o vigario geral desta provincia, e visitador desta freguesia o respeitavel conego João de Souza Martins, acompanhado de diversas pessoas gradas que o foram encontrar. Ao entrar na villa o virtuoso sacerdote dirigio-se a igreja matriz, e, pedindo licença as pessoas que o acompanhavam, penetrou no Templo e esteve por espaço de um quarto de hora, pouco mais ou menos, fazendo orações; seguindo d'ahi para a casa, que estava destinada para sua hospedagem.

No dia seguinte a camara municipal, que estava reunida em sessão ordinaria, enviou uma comissão de tres de seus membros, que anteriormente havia nomeada, para felicitar ao digno sacerdote pela honrosa comissão de que se achava encarregado, e pela sua prospera viagem, a qual, depois de pedir que lhe mareasse a hora em que ella podesse desempenhar a sua comissão, compareceu em casa do mesmo visitador, acompanhada de grande numero de povo, e foi lida pelo nosso amigo major Belisario Conrado, membro relator da referida comissão, um breve allocução que foi respondida pelo Revd.^o vigario.

Esteve entre nós o respeitavel conego João de Souza Martins, até o dia 23 do corrente, praticando todos os actos de seu ministerio com o infatigavel zelo e sollicitude com que sempre tem desempenhado os seus deveres quer como vigario da freguesia de N. S. da Victoria de Oeiras, quer como vigario geral, e quer como visitador, que tem sido em tres epochas diversas, desde 1839 até hoje.

Durante este periodo ministrou o Sacramento da Confirmação á mais de mil pessoas, fez cerca de cem baptisados, e muitos casamentos, sobrando-lhe ainda tempo para visitar a capella de N. S. da Conceição da Bocaína, distante d'aqui 5 legoas, o cemiterio, as aulas primarias, e outras repartições publicas.

Propoz ao povo a creação de uma irmandade de N. S. dos Remedios, Padroeira desta freguesia, e encarregou do levantamento a effeito ao nosso amigo o referido major Belisario Conrado.

O respeitavel conego João de Souza Martins, um dos verdadeiros ornamentos do Clero Brasileiro, e das glorias, desta provincia sua patria natal, parece que foi predestinado para a vida sacerdotal. De uma illustração robusta, a par de um tracto fino e delicado, reúne em si uma das mais nobres qualidades a—sinceridade e amor ao seu proximo. Tivemos occasião de ver e admirar a numerosa concurrencia em sua casa dos desvalidos da fortuna, e todos saírem soccorridos e benfizerendo-o sacerdote virtuoso que saçava-lhes a fome e a sede. Disculpe-nos S. S. Revd.^o se registrando aqui esses factos, formos offender a sua reconhecida modestia.

Sahindo d'aqui deixando-nos as mais vivas saudades e recordações, officio ao conego Claro Mendes de Carvalho, vigario da freguesia de N. S. das Mercês de Jaicós, encarregando-o desta freguesia, e de reparar diversas faltas, que encontrou no archivo da Igreja, sobre as quaes proferio alguns providimentos dignos de serem lidos pela sua erudição.

Entre outros o que se segue. Em virtude do despacho supra, certifico que em a ultima folha

do livro 1.^o de assentos de baptisados desta freguesia de N. S. dos Remedios das Picos achou provimento de que tracta o supplicante, cujo theor é do seguinte modo.—Em visita.—Alem do acto criminoso praticado neste livro, qual a subtracção da folha oito feita, talvez, com prejuizo de alguém, observo no mesmo livro omissões, e irregularidades extraordinarias, como a falta da assignatura de Parocho em todos os assentos do anno de 1857, os quaes se achão lançados de fl. 100 usque 131.—uma perfeita habburdia nos que se seguem d'ahi até o fim do livro; pois em lugar de estarem lançados os assentos de 1858 &c, estão alguns de 1852, outros de 1854, outros de 1862 &c e isto interpoladamente, e sem seguimento de datas, com o que, e mesmo pelas notas existentes nas pequeninas margens da quasi todos esses assentos—de já se haver extrahido certidões—provêo-se que hião-se abrindo e porporção que se pedião as ditas certidões, que algumas palavras estão escriptas em breve quando tudo devia ser escripto em extenso, como é expressamente determinado pelo Const. do Bisp. muito recommendo ao Revd. sacerdote, a quem for encarregada a administração desta freguesia, visto haver fallecido o seu Parocho, que tinha todo o cuidado não só em fazer os assentos, como em guardar os livros, afim de que não se reproduza facto igual ao já dado, observando em todo o que dispõe a mesma Const. do Bisp. Liv. 1.^o Tit. 20 n.^o 70.—Picos, 13 de julho de 1870.—O conego João de Souza Martins.—Visitador.—E nada mais se continha em o dito provimento de que fielmente extrahi esta certidão, o que tudo affirmo em fé do meu cargo. Villa dos Picos, 22 de julho de 1870.—O secretario da visita—Antonio dos Santos e Silva.

Esta, pois, provada a subtracção de uma folha do primeiro livro de assentos de baptisados desta freguesia, no qual devia estar o assento da liberdade do infeliz Lino Martins dos Santos, manumetido na Pia por seu tio e Senhor o tenente coronel Arcenio Lopes dos Santos, visto que, como se vê do mesmo provimento, neste livro existente os assentos feitos interpoladamente e sem seguimento de todas de todos os annos, desde acrição da freguesia até 1860. Ora, se os assentos estão feitos sem ordem, onde devia existir o assento de Lino baptisado no anno de 1852?! A falta de hua folha nelle não indasirá suspeita de ter sido ella subtrahida para poder revogar-se a liberdade da infeliz criança?

Foiahi processado o velho Luiz da Costa Bandeira por ter assignado um artigo para a « Imprensa » com o pseudonimo—Ramos,—em que pedia as primeiras autoridades da provincia que mandassem syndicar do facto de haver o tenente coronel Arcenio concedido liberdade ao infeliz Lino, revogada posteriormente *ad libitum*, em consequencia de não apparecer o assento respectivo, havendo motivo para crer-se que fora subtrahido do livro da igreja.

O processo foi julgado improcede pelo juiz municipal, mas, o mesmo Tenente Coronel intertós recurso para o intrego Dr. juiz de Direito da Comarca, cuja dizição aguardamos. Estamos, todavia, convencido de que a justiça e razão triumpharão contra a pretencia.

Aqui esteve o Dr. Elpidio José de Carvalho e Souza, ex-promotor desta comarca, advogando a causa do tenente coronel Arcenio, e procurando por todos os meios a seu alcance conseguir provas contra a liberdade do infeliz Lino!!

Apparece agora mesmo a boato de haver sido demetido da promotoria o nosso prestimoso e illustrado amigo Dr. Firmino de Souza Martins, e nomeado para substitui-lo o mesmo Dr. Elpidio, que já ha muito espera essa nomeação e em seguida a de juiz municipal dos dous termos reunidos. Esse moço, chegado a pouco tempo ao seio de sua familia, parecia moderado: entretanto, consta-nos que tem se tornado em extremo exaltado, e que promette desde já perseguir com processos caprichozos e asmaticos aos seus desaffectos e adversarios politicos.

Deus queira que a sua nomeação não nos traga alguma reacção. Os ameçados, abroquelados na razão e no direito, nada temem e se defendem com energia. Seria melhor que o Dr. Elpidio, em vez de exercer vinganças piqueninas, procurasse ver se descobria quem são os assassinos do infeliz e disditoso capitão Cypriano Aieira de Sa, que tem estado na impunidade durante cerca de quatro lustros.

Heuve neste termo uma colheita abundante, porem a penuria de legumes nas extremes do Ceará, e no termo de Jaicós, tem arrastado para aquelles lidos cerca de mil e quinhentas cargas de mantimentos, o que tem desfalcado este municipio, de sorte que, a pesar da—abundancia que tivemos, a caresta continúa, e a fome apparecerá sem duvida no fim do anno.

Por hoje basta.

Belisario Conrado liberal velho.
—O abaixo assignado, vende a casa de sua propriedade sita na rua de S. Pedro desta cidade. Tem nove braças de frente, e trinta e seis de fundos correspondentes, e em quanto a construcção, commodos e quintal é bem sabido de todos, e mesmo poderá ser visto por qualquer que a pretender.
Theresina 20 de setembro de 1870.
Frederico Jorge R. Cavalcanti.
Theresina—Impresso [por A. J. do Amaral Sobreira